

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob o regime Estatutário, que será regido pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Municipal nº 18/94, Leis Municipais nº 349/17, nº 223/10, Decreto nº 95/13 e Lei Federal nº 13.022/14, que será realizado pelo **INSTITUTO ZAMBINI**.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE CARGOS

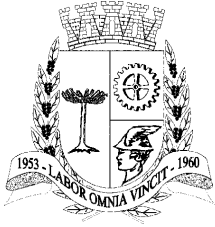
Código	Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal *	Salário	Requisitos	Taxa de inscrição
01	Guarda Civil Municipal (Masculino)	48 + CR	12hX36h	R\$ 2.392,00**	Ensino Médio Completo, CNH categoria AB, altura mínima de 1,70m, idade mínima de 18 anos e no máximo 35 anos, até a data da posse.	R\$ 78,90
02	Guarda Civil Municipal (Feminino)	12 + CR			Ensino Médio Completo, CNH categoria AB, altura mínima de 1,65m, idade mínima de 18 anos e no máximo 35 anos, até a data da posse.	

**O(a) Guarda Civil deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuídas de acordo com a escala de serviço.*

***No salário apresentado está incluso o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)*

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, bem como para cadastro de reserva desta Prefeitura.
- 2.2. A descrição sumária dos cargos encontra-se no anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

CAPÍTULO III
DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas, no período das **10h00 de 10 de julho de 2018 às 22h00 de 10 de agosto de 2018**, exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1.1. O candidato deverá seguir as instruções, conforme a seguir:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como, o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

4.1.2. **O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.**

4.1.3. **O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo agendamento eletrônico.**

4.1.4. **Candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição através de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.**

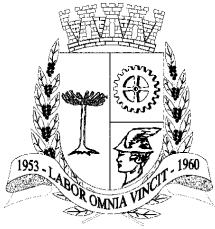
4.1.5. **O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.**

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

4.4. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.5. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

4.6. O Pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro) ou pagamento eletrônico. A confirmação das inscrições realizadas em cheque ficará aguardando a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque ou agendamento eletrônico não seja compensado, por qualquer motivo, a inscrição será considerada nula.

4.6.1. **Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 4.1.2 deste edital.**

4.6.2. **Não será permitido pagamento em duplicidade da taxa de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.**

4.7. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.8. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

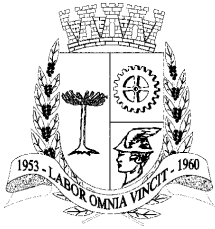
4.9. **Efetuada a inscrição, não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida**

4.10. São condições para inscrever-se:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação, na data da posse;
- c) possuir Carteira Nacional de Habilitação, que permita a condução de carros e motos, na data da posse;
- d) altura de 1,70m para homens e 1,65m para mulheres;
- e) ter, no mínimo, a idade de 18 anos e no máximo 35 anos, na data da posse;
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) ter aptidão física plena e psicotécnica;
- h) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou ter sido demitido a bem do serviço público de órgão público de âmbito federal, estadual ou municipal;
- i) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino);
- j) não ter tatuagem visível/ aparente no antebraço; mãos, pescoço, face e nuca);
- k) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.
- l) estar em pleno gozo dos direitos civil e político.

4.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, email, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

4.12. Não poderão concorrer ex-empregados da PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA e outros órgãos públicos demitidos por justa causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

4.13. Será publicada na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO a convocação dos candidatos para as provas objetivas indicando local, data e horário de sua realização. A convocação poderá ser verificada, também, pela Internet através do site www.zambini.org.br

4.14. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (Email) aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar nos veículos acima descritos a data, o horário e o local de sua prova.

SEÇÃO I
DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.15. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

4.15.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br nos dias **10 a 21 de julho de 2018** e, por fim, imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

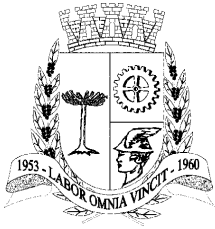
4.15.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 4.16, desta Seção.

4.15.3. O candidato deverá encaminhar documentação exclusivamente por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 010 - São Paulo/SP, no período de até **12 de julho de 2018**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMTS 04/2018 – "Nome do Cargo (função)", os documentos relacionados abaixo:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme o item 4.15.1 deste Capítulo.
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou com documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS - **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**.
- c) Declaração de Hipossuficiente devidamente preenchida e assinada; e
- d) Cópia do autenticada RG e CPF.

4.15.4. O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.15.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

4.15.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 4.16.3 desta Seção serão considerados indeferidos.

4.15.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.15.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **20 de julho de 2018**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.15.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 4.1 e seguintes, Capítulo IV, deste Edital, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

4.15.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos acima;
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 4.15, desta Seção.

4.15.11. Poderá haver recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site www.zambini.org.br e nas publicações da Imprensa Oficial do Município.

4.15.12. A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

SEÇÃO II
DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.15.13. Dada a natureza do cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino), que exige aptidão plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3298/99.

CAPÍTULO V
DAS PROVAS

5.1. O presente Concurso Público constará das seguintes provas: Prova Objetiva de múltipla escolha, Prova de Redação, Aferição de Altura, Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão Física.

5.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá 40 (quarenta) testes com quatro alternativas cada, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

- 5.3. A Prova de Redação, de caráter meramente classificatório, visa avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
- 5.4. A aferição de altura, de caráter eliminatório, visa avaliar a altura mínima exigida.
- 5.5. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar, de acordo com as atribuições do cargo, o condicionamento físico do candidato.
- 5.6. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada com base na Lei nº 4.119/62, no Decreto nº 53.464/64, na Lei Federal nº 5.766/71, na Resolução CFP nº 01/02 e na Resolução CFP nº 02/03, alterada pela de nº 06/04. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

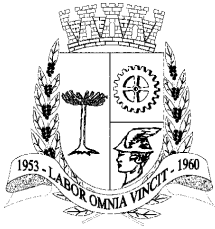
- 5.7. A Prova Objetiva para o Cargo de: **Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)** será composta da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20,00
Raciocínio Lógico/ Matemático	10	1	10,00
Informática	05	1	05,00
Conhecimentos Específicos	15	3	45,00

- 5.8. A prova objetiva será realizada em etapa única de 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta e da folha definitiva de redação.
- 5.9. **A prova objetiva terá 40 (quarenta) testes de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa – (peso 2), 10 (dez) testes de Raciocínio Lógico/Matemático – (peso 1), 05 (cinco) testes de Informática – (peso 1) e 15 (quinze) testes de Conhecimentos Específicos (peso 3).
- 5.9.1. A prova objetiva terá pontuação total de 80 (oitenta) pontos.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.10. As provas objetivas serão aplicadas juntamente com a prova de redação no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados oportunamente.
- 5.11. O candidato deve acompanhar a Convocação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e através do site: www.zambini.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

5.12. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra, ou os mesmos não estiverem disponíveis por qualquer motivo, o INSTITUTO ZAMBINI se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.13. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

5.14. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

5.16. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 5.13.** deste capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

5.18. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.19. A Prova de redação é de caráter meramente classificatório e será aplicada juntamente com a Prova Objetiva de múltipla escolha, porém, só serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, no TAF, na Aferição de Altura e Exame Psicotécnico.

5.19.1. A prova de redação deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

5.19.2. A prova de redação consistirá na Narração (em no máximo 20 linhas) de uma ocorrência de natureza policial, onde o candidato, a partir de uma situação proposta através de imagens, fotos ou indícios, deverá criar uma narração lógica e pertinente aos fatos observados.

5.19.3. O candidato deverá atentar-se aos elementos da Narração, conforme bibliografia apresentada no conteúdo programático apresentado neste Edital;

5.20. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50% da pontuação da prova objetiva e que lograrem com êxito nas etapas de TAF, Aferição de Altura e Exame Psicotécnico, bem como não tiverem nota zero em nenhuma das matérias desta prova, observado o disposto no item 5.7 deste Edital.

5.21. As provas que fugirem do tema proposto, que narrarem acontecimentos desconexos com os fatos ou indícios apresentados, ou apresentarem caligrafia ilegível terão nota ZERO.

5.22. Será descontado 1,00 (um ponto) para cada erro de ortografia, concordância verbal ou nominal encontrada na prova.

5.23. Os textos das provas de redação serão avaliados quanto à coerência do texto e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

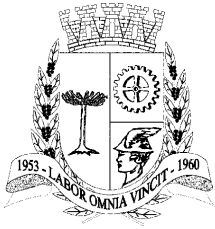
5.24. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

5.25. Na avaliação da prova de redação serão consideradas a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical, concordância verbal e nominal.

5.26. A prova de redação será avaliada segundo os critérios a seguir:

- a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
- d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

5.27. A nota da Prova de Redação será somada à nota da Prova Objetiva somente para os candidatos que lograrem êxito nas etapas de Prova Objetiva, TAF, Aferição de Altura e Exame Psicotécnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

SEÇÃO IV

DOS EXAMES DE SANIDADE E COMPLEIÇÃO FÍSICA

5.27. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para o Exame Psicotécnico, Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos ao emprego de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino), melhores colocados na Prova Objetiva em até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite.

5.27.1. O Exame Psicotécnico e os exames referentes ao TAF (Teste de Aptidão Física) e exame antropométrico (Aferição de Altura), poderão ocorrer no mesmo dia, em dias de semana ou em horários no período noturno.

SUBSEÇÃO I

DO EXAME PSICOTÉCNICO

5.28. O Exame Psicotécnico será realizado em data, local e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.29. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial de identificação.

5.30. O Exame Psicotécnico consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico ao cargo de Guarda Civil Municipal e ao porte de arma de fogo, conforme artigo 4º da Lei Municipal 379/2017.

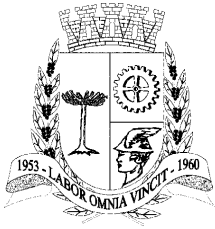
5.31. Nenhum candidato poderá retirar-se do local do exame psicotécnico sem autorização expressa do responsável pela aplicação, sob pena de eliminação do certame.

5.32. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

5.33. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- ✓ Relacionamento Interpessoal – Adequado
- ✓ Nível de Ansiedade – Diminuído
- ✓ Estabilidade Emocional – Elevada
- ✓ Agressividade – Controlada
- ✓ Memorização a curto prazo – Adequada
- ✓ Capacidade de Decisão – Satisfatória
- ✓ Fluência Verbal – Adequada
- ✓ Autocontrole – Satisfatório
- ✓ Habilidades Sociais – Satisfatória
- ✓ Nível de Produtividade – Satisfatório
- ✓ Atenção (Concentrada/Difusa) – Elevada

5.34. O resultado do exame psicotécnico será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

- **INDICADO:** significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.

- **NÃO INDICADO:** significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

5.35. A "não indicação" no exame psicotécnico pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo e porte de arma de fogo.

5.36. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, conforme Capítulo VIII – Dos Recursos, o procedimento denominado Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões de sua NÃO INDICAÇÃO. (Resolução CFP nº. 01/02).

5.37. O candidato poderá recorrer, em até 2 dias úteis, a contar da data de realização da Entrevista Devolutiva, das razões de sua NÃO INDICAÇÃO, onde após sua análise, será efetuado um julgamento final do caso.

5.38. O candidato deverá ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito.

5.39. Atendendo aos ditames da ética psicológica, o julgamento final do caso somente será divulgado ao candidato, individualmente, necessitando ser agendado com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Taboão da Serra, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

5.40. O candidato "não indicado" no exame psicotécnico será considerado eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.

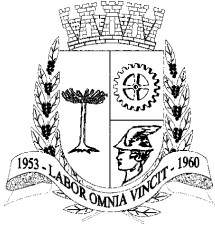
SUBSEÇÃO II

AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.41. A(s) data(s) e o(s) local(is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física

5.42. Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos e em condições adequadas para participar do Teste de Aptidão Física, incluindo avaliação toxicológica, conforme modelo disponível no anexo III deste Edital.

5.43. O atestado médico deverá ser emitido com data não superior a 15 (quinze) dias anteriores à aplicação das provas. O candidato que não entregar o atestado médico conforme o Anexo III deste Edital, na ocasião do item acima, não poderá participar das provas, sendo considerado eliminado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

5.43.1. O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

5.44. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

5.45. Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros), se homem, e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se mulher, descalço (a) e descoberto (a).

5.46. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

5.47. O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando conseqüentemente excluído do Concurso Público.

5.48. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.

5.49. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.50. O candidato deverá estar trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.

5.51. Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes de aptidão física forem cancelados ou interrompidos, o teste será adiado para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

5.52. Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.53. O Teste de Aptidão Física será composto de:

I- Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino): Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

II- Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino): Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Extensão dos cotovelos, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

III- Teste abdominal (feminino e masculino): Posição inicial: decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

Execução: Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas. Retornar à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Os pés do candidato serão imobilizados pelo fiscal. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

IV - Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino): O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

V- Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino): A prova consiste em corrida, sem aquecimento prévio, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

5.54. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

5.54.1. TABELA – FEMININO

TESTES				PONTOS		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	10	11"25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	0
10	16	10"50	1600 m	0	0	10
12	18	10"25	1700 m	0	10	20
14	20	10"00	1800 m	10	20	30
16	22	9"75	1900 m	20	30	40
18	24	9"50	2000 m	30	40	50
20	26	9"25	2100 m	40	50	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

22	28	9"00	2200 m	50	60	70
24	30	8"75	2300 m	60	70	80
26	32	8"50	2400 m	70	80	90
28	34	8"25	2500 m	80	90	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100

5.54.2. TABELA – MASCULINO

TESTES				PONTOS		
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	16	9"75	1500 m	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	0
10	22	9"00	1800 m	0	0	10
12	24	8"75	1900 m	0	10	20
14	26	8"50	2000 m	10	20	30
16	28	8"25	2100 m	20	30	40
18	30	8"00	2200 m	30	40	50
20	32	7"75	2300 m	40	50	60
22	34	7"50	2400 m	50	60	70
24	36	7"25	2500 m	60	70	80
26	38	7"00	2600 m	70	80	90
28	40	6"75	2700 m	80	90	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100

5.55. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Capítulo, será feita da seguinte forma:

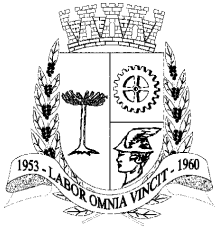
5.55.1. Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (sexo feminino): 5 (cinco) pontos por movimento completo;

5.55.2. Resistência Abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

5.55.3. Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo) segundo;

5.55.4. Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

5.56. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

5.57. Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas 5.54.1 e 5.54.2. dispostas neste Edital.

5.58. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10,00 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

5.59. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

5.60. A nota do Teste de Aptidão Física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4 \text{ onde:}$$

NA = Nota no Teste de Aptidão Física

T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.61. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes.

5.62. O candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos em qualquer um dos testes aplicados estará imediatamente eliminado.

CAPÍTULO VI

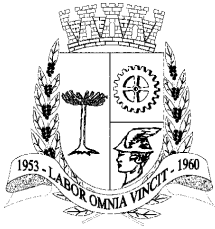
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

6.2. Serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação prova objetiva.

6.3. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, realizarão Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, nos termos do Capítulo V, Seção IV, Subseção II do Edital.

6.4. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50% da pontuação da prova objetiva e que lograrem com êxito nas etapas de TAF, Aferição de Altura e Exame Psicotécnico, bem como não tiverem nota zero em nenhuma das matérias desta prova, observado o disposto no item 5.20 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

6.5. Serão considerados habilitados na Aferição de Altura e no Teste de Aptidão Física os candidatos que possuírem a altura conforme requisitos exigidos em Edital e obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes.

6.6. O Teste psicológico terá caráter eliminatório, e não será atribuída qualquer pontuação em razão desta prova.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, na Prova de Redação e no Teste de Aptidão Física.

7.2. Após a somatória simples dos pontos adquiridos em todas as fases anteriores, será obtida a nota final do candidato.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontos, ao cargo de Guarda Civil Municipal (Masculino) e (Feminino) terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico/Matemático;
- d) houver atuado como jurado em Tribunal do Júri, por no mínimo 2 anos;
- e) houver atuado como mesário em Eleição promovida pela Justiça Eleitoral, em no mínimo 3 pleitos.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.2. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

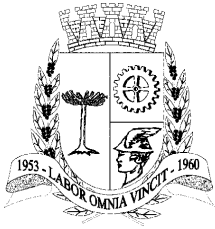
8.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

8.9. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos

CAPÍTULO IX
DA NOMEAÇÃO

9.1. A nomeação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva.

9.2. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público, o candidato deverá submeter-se:

- ✓ Ao preenchimento da Ficha de Investigação Social, de caráter eliminatório.
- ✓ Submeter-se a Exame Médico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio.
- ✓ Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

9.3. Quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, o candidato deverá apresentar-se munido da documentação exigida no ato de convocação. Nesta ocasião, o candidato realizará o Preenchimento da Ficha de Investigação Social, após aptidão nas duas fases, será realizada avaliação médica pré-admissional e, logo após atestada a aptidão, será formalizada a assinatura do Termo de Posse. A inobservância do disposto neste subitem implicará a eliminação automática do candidato.

9.4. Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.

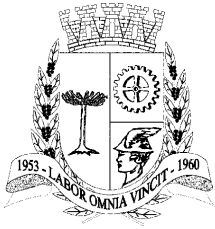
9.4.1. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).

9.4.2. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.

9.4.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

9.5. Apenas serão encaminhados para contratação os candidatos aprovados na Investigação Social e no Exame Médico Pré-admissional.

9.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Carta de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Ofício de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

9.8. Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão admitidos como Guarda Municipal e matriculados no Curso para a Formação em Segurança Pública.

9.9. Será incorporado, para realização de estágio probatório, na condição de Guarda Municipal, o aluno do curso de formação que:

- a) for aprovado nas provas e verificações finais;
- b) não apresentar restrição para o exercício do cargo; e
- c) não apresentar restrição apurada em investigação social.

9.10. O período de experiência corresponderá ao período de 3 anos de estágio probatório de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no emprego, quando será avaliada a capacidade e a aptidão profissional do Guarda Municipal.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela prefeitura municipal e não iniciar no período de atuação no prazo determinado pela Lei Municipal perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. O Exame Psicotécnico e os exames referentes ao TAF (Teste de Aptidão Física) e exame antropométrico (Aferição de Altura), poderão ocorrer no mesmo dia, em dias de semana ou em horários no período noturno.

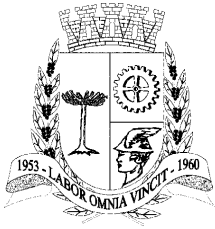
10.3. O candidato poderá ser submetido à realização de coleta de digital e assinatura no decorrer das provas.

10.4. Todas as convocações e avisos serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site www.zambini.org.br.

10.5. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação.

10.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no site www.zambini.org.br

10.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados pela PREFEITURA para firmar Termo de Interesse ou não, pela Nomeação, razão pela qual devem manter seu endereço atualizado, junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

ao Instituto Zambini até a homologação do Certame e após junto à PREFEITURA responsabilizando-se por eventuais comunicações de mudanças de endereço.

10.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.10. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

10.11. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA.

10.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

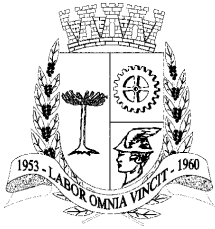
Taboão da Serra, 10 de julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de Conhecimento	Matéria
Língua Portuguesa	Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Redação Textual e elementos da narrativa. Técnicas da Narração: seus elementos básicos; GRANATIC, Branca: Técnicas Básicas de Redação. Editora Scipione, São Paulo, 1995.
Raciocínio Lógico/ Matemático	Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional – Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória.
Informática	Conhecimentos de Informática: Utilização das ferramentas do Microsoft Office: Word e Excel, 2010 a 2013, Windows XP, 7, 8 e 10.
Conhecimentos Específicos	Noções sobre Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Cidadania, Direito Ambiental e Legislação sobre Drogas e Entorpecentes. Cartilha de Armamento e Tiro do Departamento de Polícia Federal. Disponível em: < http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/cartilha-de-armamento-e-tiro.pdf/view > Noções Gerais de manuseio de revólver apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi “Manual do revólver”. Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br Noções Gerais de manuseio de pistola semi-automática apresentadas no Manual de Tiro Defensivo na preservação da vida - Método Giraldi “Manual de pistola semi-automática .40”. Autor: CEL PMESP NILSON GIRALDI. (Obs.: muito embora o calibre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

.40 seja proibido para GCM's, a técnica apresentada neste Manual aplica-se substancialmente ao trabalho realizado pelo GCM com a pistola .380, que é de calibre permitido.) Disponível gratuitamente no site www.zambini.org.br

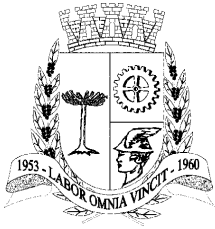
Lei Complementar Municipal 349/2017

Lei Complementar Municipal 018/94,

Lei Complementar Municipal 223/2010.

Lei Complementar Municipal 224/2010.

Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).



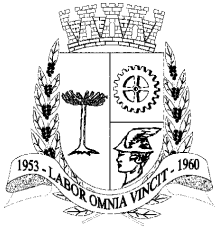
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino):

Descrição Sumária do cargo:

- a)** cumprir as ordens de superiores hierárquicos;
- b)** percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, quanto atuação da Guarda Civil Municipal;
- c)** atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições;
- d)** encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas;
- e)** manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e/ou de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade;
- f)** zelar pela correção, limpeza, asseio e adequada utilização das viaturas, equipamentos, utensílios e dependências do serviço;
- g)** comparecer em atos públicos ou onde se fizer necessário, por designação superior;
- h)** auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego;
- i)** operar equipamentos de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada;
- j)** registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu superior;
- k)** executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito de suas atribuições pertinente ao cargo e área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no item 5.42 do edital do Concurso Público Nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que examinei o (a) Sr(a). _____, portador do RG _____, e que possui condições físicas adequadas para desempenhar esforços físicos, especificamente para a realização do Teste de Aptidão Física do referido Concurso, bem como encontra-se apto para assumir as responsabilidades advindos do cargo de Guarda Civil Municipal de Taboão da Serra e que através de exames realizados demonstrou não fazer uso de substâncias ilícitas listadas pela ANVISA conforme Portaria n 344, de 12 de maio de 1998, e posteriores alterações.

Nome do Médico: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Local e Data: _____ CRM: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO*

10 de julho a 10 de agosto de 2018	Período de Inscrições dos candidatos
10 e 11 de julho de 2018	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
12 de julho de 2018	Prazo para final para envio das documentações referentes a isenção de taxa.
20 de julho de 2018	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
21 e 22 de julho de 2018	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
24 de julho de 2018	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
17 de agosto de 2018	Convocação para as Provas Objetivas
26 de agosto de 2018	Aplicação da Prova Objetiva
27 de agosto de 2018	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
28 e 29 de agosto de 2018	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
06 de setembro de 2018	Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva
10 e 11 de setembro de 2018	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
21 de setembro de 2018	Resultado dos Recursos e Convocação à Prova Prática TAF
30 de setembro de 2018	Aplicação da Prova Prática TAF
05 de novembro de 2018	Classificação Preliminar prova Prática e TAF
06 e 07 de novembro de 2018	Prazo para recursos da classificação preliminar
09 de novembro de 2018	Convocação para o Exame Psicotécnico
19, 20 e 21 de novembro de 2018	Aplicação do Exame Psicotécnico
30 de novembro de 2018	Publicação do Resultado do TAF e Exame Psicotécnico
03 e 04 de dezembro de 2018	Recurso em face do resultado das Provas Práticas
14 de dezembro de 2018	Classificação Final e Homologação

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br.

Taboão da Serra, 06 de julho de 2018
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

REALIZAÇÃO:

